[REGULAMENTO INTERNO]

XII EDIÇÃO DA FEIRA DA TERRA DE MONDIM DE BASTO

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a realização anual da Feira da Terra de Mondim de Basto, importa fixar um conjunto de regras que disciplinem o evento. Pretende-se desta forma que os participantes/expositores, tenham conhecimento dessas mesmas regras em devido tempo, para que possam conformar mais esclarecidamente a sua participação. São consabidos os benefícios da participação esclarecida e com regras devidamente formalizadas, esclarecimento esse que certamente contribuirá para aumentar o prestígio deste certame e uma maior participação, quer de expositores quer de visitantes.

Artigo 1.º
LEI HABILITANTE

Constituem leis habilitantes do presente Regulamento o art. 33º nº 1 al. k) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 2.º
OBJETO

O presente Regulamento visa regular e disciplinar a participação dos expositores na Feira da Terra de Mondim de Basto.

Artigo 3.º
FINALIDADES DA FEIRA

1 - A Feira tem como finalidades a promoção e preservação de um cabaz de produtos tradicionais, que vão desde o artesanato, aos produtos agroalimentares, passando pela pecuária e outros, enquanto valor cultural e de dinamização da atividade socioeconómica concelhia.

2 - As finalidades supra referidas são complementadas com animação no recinto da Feira e/ou outras atividades a decorrer em paralelo fora ou dentro do mesmo.

3 - Pretende-se que esta Feira seja um espaço de convívio entre as nossas gentes e gentes vindouras, pelo que, o acesso ao público que nos visita, será gratuito.

Artigo 4.º
ORGANIZAÇÃO/COMPETÊNCIAS

1 - A organização da Feira é da competência da Câmara Municipal, sendo designada uma equipa multidisciplinar, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal ou em Vereador por ele designado, que operacionalizará no terreno todas as decisões tomadas.

2 - As decisões serão tomadas pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador por ele designado, podendo ser ouvida a equipa constituída.

3 - Durante o evento, a Organização far-se-á representar no Recinto em stand próprio.

4 – Aos trabalhadores ao serviço no stand da Organização, existente no recinto do evento, compete essencialmente informar quem os procura sobre questões relacionadas com a programação/organização do evento, bem como acolher sugestões e reclamações feitas pelos expositores ou visitantes.

Artigo 5.º

DESTINATÁRIOS

1 - A Feira da Terra destina-se, prioritariamente, a artesãos, entidades, associações e empresas, residentes ou com sede no concelho de Mondim de Basto.

2 - Poderão ainda participar quaisquer outras entidades, associações, artesãos ou empresas, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam complementar as finalidades do Certame.

Artigo 6.º

LOCAL, PERIODICIDADE E HORÁRIO

1 - A Feira da Terra de Mondim de Basto decorre no espaço da Feira Municipal.

2 - Este certame decorre anualmente no primeiro fim de semana do mês de Agosto.

3 - A Feira terá o seguinte horário de funcionamento:

DIA	ABERTURA	FECHO
1º dia	19:00 Horas	01:00 Horas
2º dia	19:00 Horas	02:00 Horas
3º dia	19:00 Horas	02:00 Horas
4º dia	19:00 Horas	01:00 Horas

4 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a alteração do local, data e horário de funcionamento do evento, devendo publicitar e divulgar esta alteração pelos meios adequados.

Artigo 7.º

CANDIDATURA

1 - Modo e Condições de Apresentação

1.1 - A participação na Feira depende de prévia candidatura, realizada através do preenchimento de Ficha de Inscrição própria, disponível no Balcão Único da Câmara Municipal ou/e disponível para *download* no sítio da internet do Município (http://municipio.mondimdebasto.pt/).

1.2 - A Ficha de Candidatura deverá ser integralmente preenchida e acompanhada dos seguintes documentos:

a) - Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão da pessoa representante;

b) - Fotocópia do NIF ou NIPC;

c) - Cheque endossado ao Município de Mondim de Basto ou comprovativo de transferência bancária, no valor correspondente ao custo da inscrição, que lhe couber.

d) - Para aqueles a cuja participação não estiver associado um custo de inscrição, deverá ser prestada uma caução, evidenciada através da emissão de cheque à ordem do Município de Mondim de Basto ou comprovativo de transferência bancária.

1.3 – Os valores da inscrição na Feira da Terra, bem como o da caução, serão definidos anualmente por Despacho do Presidente da Câmara.

1.4 – Os valores referidos nas als c) e d) do número anterior serão devolvidos nas seguintes situações:

a) Rejeição da Candidatura;

b) No caso de não ser devida inscrição e o expositor apresentar-se nas datas e locais acima referidos para montagem da respetiva exposição.

1.5 - O incumprimento do estipulado no ponto 1.2 do nº 1 implica a rejeição liminar da Candidatura.

1.6 - A participação na Feira da Terra implica a aceitação de todas as cláusulas do presente Regulamento.

2 - Local e prazo de entrega

2.1 - A Ficha de Inscrição deverá ser entregue/enviada, devidamente preenchida, impreterivelmente, em cumprimento dos prazos estipulados para o efeito.

2.2 - A Ficha de Inscrição poderá ser enviada por um dos seguintes meios:

a) Por correio para a Câmara Municipal de Mondim de Basto - Balcão Único
Largo Conde Vila Real, 4880- 236 – Mondim de Basto;

c) Presencialmente no Balcão Único da Câmara Municipal

d) Por fax: 255 389 398/ 9;

e) Por e-mail: feiradaterra@cm-mondimdebasto.pt

2.3 – O prazo para a entrega das inscrições é definido anualmente e divulgado pelos meios adequados.

3- Apreciação e Avaliação de Candidaturas

3.1 – A apreciação das candidaturas será da responsabilidade da Organização.

3.2 – A seriação será com base no número de espaços disponíveis (cfr Planta anexa) e com base nos seguintes critérios, pela seguinte ordem de importância:

1º Artesãos, entidades, associações e empresas, residentes ou com sede no concelho de Mondim de Basto;

2º Artesãos, entidades, associações e empresas, participantes em edições anteriores;

3º Trabalho ao vivo/ contribuição para a animação do espaço;

4º Originalidade e qualidade dos trabalhos a expor;

5º Ordem de Inscrição.

3.3 - Após decisão, os participantes/expositores serão informados telefonicamente ou por carta da aceitação ou não da sua candidatura até pelo menos 15 dias antes da realização da Feira.

3.4 - A decisão não será passível de recurso.

3.5 - A Organização é livre de recusar as candidaturas que entenda não se ajustarem ao espírito do evento, ou que, por qualquer motivo, sejam consideradas inconvenientes, desde que devidamente fundamentada.

3.7 - A participação em edições anteriores não constitui garantia de participação nesta ou em edições futuras.

Artigo 8.º

CONDIÇÕES DOS ESPAÇOS E ESTRUTURAS

1 - Atribuição e Localização dos Espaços

1.1 - Os espaços a atribuir aos participantes/expositores, terão por base os critérios descritos em 3.2 supra, bem como a tipologia de produtos a expor/comercializar.

1.2 A referida atribuição será sob a forma de sorteio e em ato público.

2 - Estruturas e Equipamentos

2.1 - No recinto da Feira serão montados quatro tipos de stands, cabendo a cada participante o tipo de stand que melhor se adequar à sua atividade, designadamente:

Atividade/setor	Dimensões
Vitivinícola	3x3m
Agro-Alimentar	3x3 m
Artesanato e outros	3x3m
Restauração	6x3m

2.2 - Poderá ser requerida a atribuição de mais do que um stand, cujo deferimento ficará condicionado à existência de espaço na Feira tal qual ela foi desenhada, bem como ao pagamento das comparticipações definidas anualmente.

2.3 - Cada stand dispõe de um ponto de luz e uma tomada de corrente normal, sendo que qualquer ligação elétrica adicional deverá ter o aval técnico da Organização.

2.4 - É expressamente proibido a aplicação de pregos, elementos perfurantes ou outros materiais que possam danificar os stands.

2.5 - Fica a cargo da Organização a colocação de cadeiras, mesas e bancos de madeira, apenas nos espaços complementares aos stands afetos à Restauração e Agro-Alimentar, bem como da colocação dos mesmos noutros locais do recinto que a Organização ache pertinente.

2.6 - A colocação de outro material considerado pertinente por cada expositor é da sua exclusiva responsabilidade.

2.7 - A colocação de mesas e cadeiras/bancos adicionais por parte dos restaurantes participantes, depende do pagamento de montante a definir.

Artigo 9.º

VALORES DAS COMPARTICIPAÇÕES PELOS EXPOSITORES

Serão definidos anualmente, por Despacho do Presidente da Câmara, os valores da comparticipação dos expositores pela sua participação na Feira da Terra, através da ocupação de stand(s).

Artigo 10.º

MONTAGEM DE DESMONTAGEM DOS STANDS

1 - A montagem e desmontagem dos stands fica a cargo da empresa contratada pelo Município, sendo que os participantes/expositores poderão ocupar os stands a partir das 14:00 Horas até às 24:00 Horas do dia anterior ao da abertura oficial da Feira

2 – Apenas a partir da data referida no número anterior será assegura a vigilância/segurança do recinto.

3 – Os participantes/expositores só poderão levantar todo o seu material no dia seguinte ao do encerramento oficial da Feira.

4 – Os participantes/expositores deverão obrigatoriamente retirar todos os bens existentes nos stands entre as 8:00 e as 12:00 Horas dia seguinte ao do encerramento oficial da Feira.

Artigo 11.º

SEGURANÇA/ VIGILÂNCIA NO RECINTO DA FEIRA

1- A Organização garante a vigilância diurna e noturna do espaço da Feira, que se encontra devidamente delimitado na referida Planta anexa, desde o dia anterior ao da abertura oficial da Feira até ao dia seguinte ao do encerramento da Feira, através da contratação de Serviços de Segurança.

2- A Organização não se responsabiliza por desvios ou quaisquer deteriorações dos materiais expostos ou arrecadados, mesmo que motivados por causas naturais ou de qualquer outro tipo, pelo que os participantes/expositores deverão, caso assim o entendam, possuir seguro.

Artigo 12.º

DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES/EXPOSITORES

1 - Os participantes/expositores do Setor do Artesanato que tenham colocado na Ficha de Inscrição que trabalhavam ao vivo os artigos que expõem/comercializam, bem como as associações/entidades que apenas pretendam divulgar ou promover as suas atividades, ficam isentos dos valores que venham a ser definidos, nos termos do artigo 9.º.

2 - Os participantes/expositores descritos no ponto 1- do presente artigo, podem proceder à montagem da "oficina" de Trabalho ao Vivo, dentro do(s) stand(s) que lhe foi(ram) atribuído(s).

3 - Não é permitido aos participantes expor materiais fora dos respetivos stands. Em casos excecionais, a Organização pode autorizar a utilização de um espaço complementar ao stand, devendo tal pretensão ser formalizada por escrito, com antecedência razoável, cabendo à Organização avaliar a viabilidade do mesmo.

4- Os participantes/expositores, a quem venha a ser concedido o direito de instalação de stand, comprometem-se a comparecer e expor durante os horários referidos no artigo 6.º ponto 3- supra, salvo caso de força maior.

5 – Aos participantes/expositores a quem tenha sido atribuído stand e que nos dias e horários divulgados para a montagem e abertura dos mesmos não se encontrem presentes, será retido o valor prestado a título de caução, sendo prejudicada a sua participação em edições futuras da Feira da Terra.

6 - Em caso de ausência do expositor na hora da passagem da comitiva da inauguração, a Organização reserva-se o direito de abrir o stand, não se responsabilizando pelo recheio do mesmo.

7 - Os participantes comprometem-se ainda a não circular com viaturas dentro do Recinto da Feira, durante o horário de funcionamento da mesma. As cargas e descargas deverão ser feitas antes e/ou depois da abertura e/ou encerramento da mesma.

8 - Os participantes selecionados não podem ceder a qualquer título, o direito de ocupação, mesmo que parcial o espaço cedido.

9 - A desistência por parte de qualquer participante, deve obrigatoriamente ser comunicada pessoalmente ou por escrito até 8 dias antes da realização da Feira. No caso de incumprimento do prazo referido, o Município reserva-se o direito de reter o valor prestado a título de caução.

10 - Os participantes comprometem-se a proceder à montagem e desmontagem da sua exposição nos termos definidos no artigo10.º.

11 - A limpeza e decoração do(s) respetivo(s) stands é da inteira responsabilidade de cada participante.

12 - Os expositores ficam obrigados a conhecer e a respeitar o presente regulamento na sua totalidade.

13 – Aos participantes pertencentes ao Setor da Restauração está vedada a comercialização no recinto da Feira de bebidas de cápsula e de vinhos que não sejam os vinhos verdes da Região, presentes no Setor Vitivinícola da Feira.

14- O cumprimento das regras de higiene e segurança alimentares são da estrita responsabilidade dos respetivos participantes/expositores.

Artigo 13.º

Disposições Finais

1 - A Organização obriga-se a manter limpo o Recinto da Feira.

2 - A Organização declina qualquer responsabilidade perante o incumprimento das Normas constantes no presente Regulamento.

4 - O incumprimento do presente regulamento por parte dos participantes/expositores poderá determinar o encerramento imediato do stand e o direito a não participar em edições seguintes.

5 - As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Organização da Feira da Terra.

Mondim de Basto, 28 de Maio de 2014.

Anexo 1 - Planta de Localização com indicação do número, configurações e áreas dos lugares.

Anexo 2 – Ficha de Inscrição ___

Anexo 3 – Ficha de Inscrição ___

Anexo 4 – Ficha de Inscrição ___

Anexo 5 – Ficha de Inscrição ___

TABELA:

- Artesanato que não realize trabalho ao vivo ----------	€ 75
- Máquinas Agrícolas/Cantarias/ornitologia/horto ----------	€ 75
- Diversões ----------	€ 150
- Agro-alimentares ----------	€ 150
- Vinhos ----------	€ 180
- Restauração ----------	€ 360
- Stand adicional ----------	€ 150
- Caução ----------	€ 75